



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL N.º 557/2022

“Dispõe sobre a alteração do art. 1º, art. 3º, Item I, alínea “a” e o Anexo I da Lei Municipal n.º 401/2011 que trata da Organização Administrativa do Poder Legislativo de São Domingos do Maranhão, Cria Cargos em Comissão e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei altera o artigo 1º, artigo 3º, item I alínea “a” e o anexo único da Lei Municipal nº 0401/2011.

Art. 2º - O art. 1º e 3º, item I, “a” e o Anexo Único da Lei Municipal nº 401/2011, que *“dispõe sobre a organização administrativa do Poder Legislativo de São Domingos do Maranhão, cria cargos em comissão e dá outras providências.”* passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão será composta pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, sendo dirigida pelo primeiro.

Art. 3º ...

I - ...

a) *39 (trinta e nove) cargos de Assessores de Gabinete de Vereador.”*

ANEXO ÚNICO

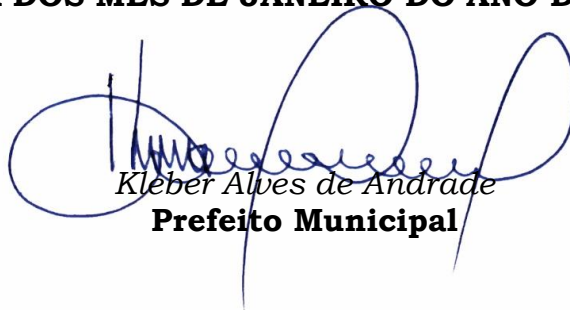
CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	TOTAL
ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR	39	R\$ 2.100,00	R\$ 81.900,00
ASSESSOR DE FINANÇAS - TESOUREIRO	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ASSESSOR CONTÁBIL	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
ASSESSOR EXECUTIVO	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS	12	R\$ 1.212,00	R\$ 14.544,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com os efeitos *ex tunc* retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, nos termos do art. 12, II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO,
AO TERCEIRO DIA DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
DOIS.**



Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal